ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-585/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/655/2008
PROTOCOLO	:	884431
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
ORDENADORES DE DESPESAS	:	HILTON VILLASANTI ROMERO – DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2008
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	HEALTH NUTRICAO E SERVICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2007
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 1.697.760,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª E 3ª FASES - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA – INTEMPESTIVIDADE RELEVADA – JUSTIFICATIVAS PROCEDENTES - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – RECOMENDAÇÃO - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos e execução financeira do Contrato Administrativo nº 006/2008, celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., como contratada., submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 23 de setembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do

Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2008 (fls. 003/015), celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, CNPJ/MF nº 03.983.632/0001-00, por seu Diretor Presidente, Senhor Hilton Villasanti Romero, CPF/MF nº 172.946.221-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 07.361.085/002-63, por seu Representante, Senhor Ricky Thadeu Hergert, CPF/MF nº 304.144.138-14, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização dos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 006/2008 (fls. 003/015), celebrado entre a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, CNPJ/MF nº 03.983.632/0001-00, por seu Diretor Presidente, Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF/MF nº 390.304.151-34, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 07.361.085/002-63, por seu Representante, Senhor Ricky Thadeu Hergert, CPF/MF nº 304.144.138-14, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 006/2008, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts.120, III, § 4º, 171 e173, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Recomendar aos atuais Ordenadores de Despesas no sentido de que estas autoridades adotem providências administrativas tendentes a melhor observação do calendário das obrigações perante esta Corte de Contas a fim de viabilizar o exercício das suas atribuições constitucionais de apreciação dos atos sujeitos ao controle externo no estrito cumprimento dos prazos definidos nas instruções vigentes

5. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Hilton Villasanti

Romero, CPF/MF nº 172.946.221-91 e Senhor Deusdete Souza de Oliveira Filho, CPF/MF nº 390.304.151-34, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.